

RESOLUÇÃO 07/2022

Altera a Resolução nº 02, de 27 de abril de 2021 e dá outras providências.

A Assembleia Geral do **Consórcio Intermunicipal para o Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da macro Sudeste – CISDESTE**, no exercício das atribuições previstas no Contrato de Consórcio, no Estatuto e no Regimento Geral, e:

I – **considerando** a necessidade de atualização, dentro dos limites orçamentários e financeiros existentes, dos valores relativos ao vale-alimentação, conforme disposto no art. 2º, da Resolução nº 002, de 27 de abril de 2021;

II – **considerando** o relatório de impacto financeiro apresentado, que bem demonstra a viabilidade da proposta sob a ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – **considerando** o que foi deliberado, à unanimidade dos presentes, na Assembleia Geral realizada no dia 19/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º O Valor do vale-alimentação, a que se refere o art. 2º, da Resolução nº 002, de 27 de abril de 2021, passa a ser de R\$ 30,00, bruto, a partir de 1º de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 19 de abril de 2022.



EDSON TEIXEIRA FILHO

PRESIDENTE

SAMU-192/CISDESTE